



Câmara Municipal de Jahu

Estado de São Paulo

OFÍCIO Nº 0284/2023

Jahu, 21 de março de 2023

REFERÊNCIA:

Moção nº: 009/2023

Autor: PAULO CÉSAR GAMBARINI


Aprovada em Sessão: ORDINÁRIA
20 de março de 2023

Prezado Senhor,

Temos a subida honra de levar ao seu conhecimento a inclusa cópia da Moção acima referida.

Valemo-nos da oportunidade para apresentar-lhe os protestos de nossa estima e real apreço.

Atenciosamente,


LUIZ MAURÍLIO MORETTI,
Presidente do
Poder Legislativo de Jahu.

Exmo. Senhor
ARTHUR LIRA
DD. Presidente da Câmara dos Deputados
Brasília/DF.

Secretaria-Geral da Mesa SESP/10/Mar/2023 16:53
Pontos: 4558
Ass.:
Dissem:

Procs. CD

PRESENCIA DA CD. S-31/Mar/2023 20:21 005557





Câmara Municipal de Jahu

Estado de São Paulo

MOÇÃO Nº 009/2023

Apresentamos à Mesa, ouvido o Douto Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja oficiado o Congresso Nacional, afim que tome conhecimento da presente MOÇÃO DE REPÚDIO contra o Projeto de Lei no 3081/2022, que revoga e altera leis, decretos-leis e um decreto, a fim de desregularizar diversas profissões e atividades.

Tramita na Câmara dos Deputados o Projeto de Lei (PL 3081/22) de autoria do deputado federal Tiago Mitraud, do partido Novo, que propõe revogar leis e decretos que regulamentam diversas profissões. Dentre elas, estão as atividades de advocacia, biologia, engenharia, nutrição, medicina veterinária, psicologia, fisioterapia, química, arquitetura, técnico em radiologia e fonoaudiologia.

O Projeto de Lei defende a desregulamentação de mais de 80 profissões, demonstrando que o autor desse projeto desconhece a vivência, os saberes, experiências, garantias e práticas necessárias para que se possa exercer um bom trabalho, a partir do momento que se coloca o fim obrigatório do diploma (formação acadêmica) para exercer tais atividades mencionadas acima.

A desregulamentação profissional dessas atividades é um risco imensurável para toda a sociedade, e ao contrário do que é relatado no projeto, a desregulamentação acaba com a fiscalização técnica profissional, acaba com a fiscalização das universidades, possibilitando que cada vez mais profissionais sem qualificação e regulamentação adentrem no mercado de trabalho. Assim como, abre espaço para abertura de cursos alternativos em um curto tempo, como se fossem cursos oficiais que demandam anos para formar um profissional e, consecutivamente, gerando a desvalorização salarial pelos mesmos serviços prestados hoje.

Na justificativa do projeto, o deputado relata que as profissões que estão incluídas no PL 3081/2022 “não oferecem risco à segurança, à saúde, à ordem pública, à incolumidade individual e patrimonial”, o que não passa de uma falácia; ora, quem aceitaria levar seu animal de estimação em um veterinário sem o mínimo de qualificação? Quem confiaria em um arquiteto e/ou engenheiro para construção da tão sonhada casa própria, sem que o profissional tenha ao menos o registro no conselho respectivo?

No caso do exercício da advocacia, a aprovação no Exame de Ordem é requisito necessário para a inscrição nos quadros da OAB como advogado, nos termos do art. 8º,





Câmara Municipal de Jahu

Estado de São Paulo

IV, da Lei 8.906/1994. Segundo o professor Pedro Lenza, o que se busca é assegurar que as atividades de risco sejam desempenhadas por pessoas com conhecimento técnico suficiente, de modo a evitar danos à coletividade (RE 603.583). Segundo o que consta na RE citada, não pode haver dúvida de que a advocacia é atividade profissional que demanda formação técnica específica. Também é indiscutível a sua relevância constitucional, haja vista o posicionamento da advocacia entre as funções essenciais à justiça (art. 133 da Constituição Federal), a cuja administração, por dicção expressa da Carta Magna, é indispensável. Ressalvados o habeas corpus e outros casos especificamente previstos em lei – como, por exemplo, as reclamações trabalhistas e as ações de valor inferior a vinte salários-mínimos, no âmbito dos juizados especiais cíveis – o advogado é o profissional que deterá a capacidade postulatória para o acesso à justiça, que, por sua vez, é garantia constitucional instrumental ao exercício dos direitos fundamentais. Destarte, o desempenho da advocacia por indivíduo de formação técnica deficiente poderá causar prejuízo irreparável ou, quando menos, de difícil reparação ao seu constituinte.

Dentre vários questionamentos, o que devemos levar em consideração é que a maioria das profissões relatadas no projeto não deverão deixar de ser regulamentadas, uma vez que oferecem risco sim de vida, saúde, ordem pública e patrimonial.

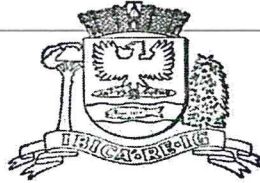
Afinal, o que fica evidenciado de maneira cristalina é que o deputado tem como propósito favorecer apenas empresários, já que os mesmos poderiam contratar de forma imprecisa, sem a devida preocupação com a qualificação e com os direitos desses profissionais, como jornada de trabalho e piso salarial.

Importante ressaltar que é um projeto que visa única e exclusivamente um lucro financeiro em detrimento do decaimento do nível de escolaridade nacional, além da redução da qualidade dos serviços prestados nas mais diversas áreas técnico-científicas, culturais e artísticas.

Vale mencionar que o ex-deputado federal ficou conhecido no Congresso Nacional por seu posicionamento contrário a projetos de lei que regulamentem situações profissionais, chegando a se opor ao piso salarial dos farmacêuticos, assim como votou contra o piso salarial dos enfermeiros.

É preciso nos unir para evitar que esse projeto seja aprovado na Câmara dos Deputados. Não podemos admitir tamanho retrocesso em nosso país.





Câmara Municipal de Jahu

Estado de São Paulo

Requeremos, satisfeitas as formalidades regimentais, seja oficiado Congresso Nacional, a fim de que tome conhecimento da presente MOÇÃO DE REPÚDIO desta Câmara Municipal de Jahu, ao Projeto de Lei no 3081/2022, que revoga e altera leis, decretos-leis e um decreto, a fim de desregulamentar diversas profissões e atividades.

S.S., 20 de março de 2023.

PAULO CÉSAR GAMBARINI
Vereador

CÓPIA

